# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 5
Portarias ..... 5
***Outros Atos*** ..... 7

**Poder Legislativo** ..... 11
***Licitações e Contratos*** ..... 11
Inexigibilidade ..... 11


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulicéia**
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

**Câmara Municipal de Paulicéia**
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

**MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193
gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br


**DECRETO N.º 271/26 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei n.° 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1°**. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei n.º 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Definições**

**Art. 2°**. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) Ostentação;

b) Opulência;

c) Forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

**MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
**CNPJ: 44.918.928/0001-25**
**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**
**Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br


**DECRETO N.º 271/26 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Classificação de bens**

**Art. 3°**. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do **caput** do art. 2°:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4°**. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do **caput** do art. 2°:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação à aquisição de bens de luxo**

**Art. 5°**. Nos termos do caput do art. 20, da Lei n.º 14.133, de 2021, fica vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, conforme definições e parâmetros deste Decreto.

**Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual**

**Art. 6°**. O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura identificará os bens de consumo de luxo, constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
**CNPJ: 44.918.928/0001-25**
**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**
**Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br


## DECRETO N.º 271/26 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

**Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual**

**Art. 6°**. O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura identificará os bens de consumo de luxo, constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 7°**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paulicéia, 09 de setembro de 2026

Antonio Simonato
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município

Silvia Dias Da Rocha Rodrigues
Diretora Administrativa

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº7022/2026 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026**

*Concede Férias Regulamentares ao (a) Funcionário(a) que especifica.*

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER ao (a) Funcionário(a) ADRIANA ALVES DE SOUZA matricula 1225-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 20/12/2024-19/12/2025, a partir de 09/09/2026, devendo retornar em **09/10/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

**ANTONIO SIMONATO**
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

**SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES**
Diretor Administrativo

.....

**PORTARIA Nº7023/2026 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026**

*Concede Férias Regulamentares ao (a) Funcionário(a) que especifica.*

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER ao (a) Funcionário(a) SILVANA CLUB RODRIGUES matricula 955-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 16/04/2024-15/04/2025, a partir de 09/09/2026, devendo retornar em **09/10/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

**ANTONIO SIMONATO**
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

**SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES**
Diretor Administrativo

.....

**PORTARIA Nº7024/2026 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026**

*Concede Férias Regulamentares ao (a) Funcionário(a) que especifica.*

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER ao (a) Funcionário(a) ADALTO LUIZ FAGUNDES matricula 2034-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 27/05/2025-26/05/2026, a partir de 10/09/2026, devendo retornar em **10/10/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

**ANTONIO SIMONATO**
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

**SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES**
Diretor Administrativo

.....

**PORTARIA Nº7025/2026 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026**

*Concede Licença Premio ao (a) Funcionário(a) que especifica.*

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**R E S O L V E**

CONCEDER ao (a) Servidor(a) MARCIO ALBERTO DE OLIVEIRA matricula 752-1 (60) dias de Licença Premio em gozo do período aquisitivo 12/12/2011-11/12/2016, a partir de 10/09/2026, devendo retornar em **09/11/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

**ANTONIO SIMONATO**
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial

Municipal.

**SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES**

Diretor Administrativo

.....

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2

## RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão/Equipe Técnica responsável pela análise dos projetos inscritos no Edital PNAB Ciclo 2 do Município de Pauliceia/SP torna público o resultado preliminar da análise de mérito cultural e da habilitação preliminar. Foram recebidos e avaliados 09 (nove) projetos, distribuídos nas categorias Audiovisual/Documentário, Diversidade Cultural, Artesanato, Artes Cênicas e Literatura, conforme as regras e os critérios estabelecidos no edital.

A análise considerou os documentos e conteúdos apresentados no prazo de inscrição. Foram recebidos e avaliados 09 (nove) projetos, todos com pontuação igual ou superior ao mínimo de 40 pontos e, portanto, habilitados nesta fase preliminar, sem prejuízo do direito de recurso e das diligências cabíveis.

**Critérios utilizados: A) Qualidade do projeto; B) Relevância cultural; C) Impacto na comunidade; D) Viabilidade financeira e orçamentária; E) Descentralização/desconcentração territorial e democratização do acesso; F) Qualificação da equipe; G) Qualificação e trajetória do agente cultural; e H) Bonificações, quando comprovadas ou aplicáveis. Cada critério técnico de A a G admite exclusivamente as notas 0, 2, 6 ou 10 pontos.**

**Regra de bonificação aplicada nesta análise: cada bonificação cabível corresponde a 05 pontos. Mulheres proponentes receberam 05 pontos; pessoas idosas proponentes com 65 anos ou mais receberiam 05 pontos mediante comprovação documental; pessoas negras, pretas ou pardas receberam 05 pontos quando apresentada autodeclaração/documento correspondente; demais bonificações somente foram consideradas quando constaram expressamente nos documentos, projeto, currículo ou portfólio. Não foram atribuídas bonificações presumidas.**

**Pontuação mínima de referência:** foram considerados habilitados preliminarmente para prosseguimento os projetos com pontuação igual ou superior a 40 pontos, sem prejuízo de diligências ou conferências posteriores.

**CATEGORIA: AUDIOVISUAL / DOCUMENTÁRIO**

| Class. preliminar | Projeto | Proponente | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | PAULICÉIA, DA FUNDAÇÃO AOS DIAS ATUAIS, UMA VIAGEM NO TEMPO | Patrícia Fernandes Bazilio | 63 | HABILITADO |
| 2º | VOZES DA RUA | Geovana Aparecida dos Santos Carvalho | 60 | HABILITADO |

**CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL**

| Class. preliminar | Projeto | Proponente | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 2º FESTIVAL DE RUA - FAMÍLIA STREET | Janderson de Souza Simão Pereira | 75 | HABILITADO |
| 2º | FESTIVAL GINGA PAULICÉIA - CAPOEIRA, CULTURA E DIVERSIDADE | Tainara Baratelli Duarte | 75 | HABILITADO |
| 3º | FESTIVAL PAULICÉIA - RAÍZES DO JAPÃO: CULTURA, MEMÓRIA, TRADIÇÃO E KARATÊ | Rafael Nascimbem Bernardelli / Team Bernardelli | 46 | HABILITADO |

**CATEGORIA: ARTESANATO**

| Class. preliminar | Projeto | Proponente | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ESCAMAS: ATRAVESSANDO A LINHA DA ÁGUA AO BASTIDOR | Luzimara Dilibaltov | 71 | HABILITADO |
| 2º | BERIMBAU FEITO À MÃO: OFÍCIOS DA CAPOEIRA | Aparecido Alves da Silva Junior | 59 | HABILITADO |

**CATEGORIA: ARTES CÊNICAS**

| Class. preliminar | Projeto | Proponente | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ANCESTRALIDADE EM MOVIMENTO: O LEGADO DO MACULELÊ | Kaua Florêncio Dias Teixeira | 71 | HABILITADO |

**CATEGORIA: LITERATURA**

| Class. preliminar | Projeto | Proponente | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | AVÓ(Z) DE PAULICÉIA | Victor Hugo Silva Souza | 70 | HABILITADO |

### DILIGÊNCIAS E ALERTAS PRELIMINARES

A Comissão/Equipe Técnica poderá solicitar diligências para esclarecer ou complementar informações e documentos já apresentados, corrigir erros materiais e confirmar requisitos do edital. As diligências terão caráter saneador e não poderão resultar em alteração substancial do objeto, aumento do valor solicitado, substituição integral da proposta ou melhoria artificial da pontuação atribuída.

Projetos que utilizarão espaços públicos ou administrados pelo Poder Público devem apresentar carta de anuência, autorização de uso, cessão, reserva de data ou documento equivalente, quando ainda não constar de forma suficiente nos autos.

Projetos que envolvam imagem, voz, depoimentos, acervos, fotografias, músicas, obras de terceiros, atividades em escolas ou espaços institucionais deverão comprovar as autorizações necessárias antes da execução e/ou conforme exigência do Município.

No caso de projetos com cronogramas, datas ou planilhas com erro material, poderá ser solicitada correção formal, desde que não haja modificação substancial da proposta aprovada, da entrega cultural ou do valor de apoio.

A atribuição de bonificação nesta etapa não impede conferência posterior dos documentos comprobatórios. Informações falsas ou não comprovadas poderão implicar retirada da pontuação, reclassificação, inabilitação, devolução de valores e demais sanções cabíveis.

Nada mais havendo a registrar nesta fase preliminar, encaminha-se o presente resultado para publicação e abertura das providências cabíveis, observados os prazos e procedimentos previstos no edital.

Pauliceia/SP,10 de Setembro de 2026.

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Inexigibilidade**


**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**
***** ESTADO DE SÃO PAULO *****
**CNPJ: 53.306.932/0001-23**
**Avenida Paulista, n.º 2260, Bairro Jardim Aquarius I, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**
**Fone: (018) 3876-1241 – Fax: (018) 3876-1414**
cmpauliceia@hotmail.com www.camarapauliceia.sp.gov.br


### EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO Nº** 008/2026. **INEXIGIBILIDADE Nº** 001/2026. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paulicéia/SP. **CONTRATADA**: STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.322.748/0001-05**. OBJETO:** 05 inscrições em curso presencial sobre Licitações conforme a Lei nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos, em São Paulo/SP, nos dias 30/09, 01/10 e 02/10/2026, carga horária de 21 horas. **VALOR:** R$ 9.000,00. FUNDAMENTO: art. 74, III, "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZAÇÃO:** 08/09/2026.